

Nome	Modalidade da relação jurídica de emprego público	Carreira	Categoria	Remuneração Base (em euros)	Níveis Rem.	Posições/es-calões rem.
Maria Rosário Ribeiro Oliveira Guincho.	CTFP — por tempo indeterminado.	Assistente operacional	Assistente operacional	(a) 450,00	1	1.ª

(a) Por se encontrarem a exercer funções a tempo parcial a remuneração mensal auferida é de 128,57 €.

10 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.

202951295

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3873/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 21.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro:

1 — Delego no Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, licenciado Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro, todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente aos seguintes serviços e organismos, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas cujo objecto se integre no seu âmbito:

1.1 — Cuidados de saúde primários, incluindo a Missão para os Cuidados de Saúde Primários (MCSP) e as infra-estruturas dos centros de saúde;

1.2 — Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nas matérias relativas aos sistemas e tecnologias da informação do Serviço Nacional de Saúde, ao Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia e à Consulta a Tempo e Horas, incluindo as transferências do orçamento do SNS, da rubrica SI/TIC inscrita em «Programas verticais», para reforço do orçamento daquele instituto;

1.3 — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;

1.4 — Instituto Português do Sangue, I. P.;

1.5 — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.;

1.6 — Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P.;

1.7 — Autoridade para os Serviços de Sangue e Transplantação (ASST).

2 — Delego, ainda, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente à coordenação e articulação das actividades de investigação do Ministério da Saúde.

3 — Delego no Secretário de Estado da Saúde, licenciado Óscar Manuel de Oliveira Gaspar, todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente aos seguintes serviços e organismos, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas que funcionem no seu âmbito:

3.1 — Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e administrações regionais de saúde, com excepção das matérias relativas aos recursos humanos e sem prejuízo do disposto nos n.º 1.1 e 1.2 do presente despacho;

3.2 — Estrutura de missão Parcerias.Saúde;

3.3 — INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

3.4 — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;

3.5 — Todas as unidades prestadoras de cuidados de saúde integradas no Serviço Nacional de Saúde;

3.6 — Quadro de Referência Estratégica Nacional e finalização dos procedimentos relativos ao Quadro Comunitário de Apoio III (QCA III);

3.7 — Secretaria-Geral, no que respeita à elaboração, execução e controlo do PIDDAC.

4 — Delego, ainda, no Secretário de Estado da Saúde as competências que me são legalmente atribuídas para as alterações que se efectivem no capítulo 50 de todos os serviços e organismos do Ministério da Saúde.

5 — No uso da faculdade de subdelegação que me foi conferida no despacho n.º 1379/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e no Secretário de Estado da Saúde as competências, nas respectivas áreas, para a autorização da realização das despesas seguintes:

5.1 — Contratos de empreitada, locação e aquisição de bens e serviços até aos limites da competência em mim delegada pelo Primeiro-Ministro;

5.2 — Contratos de seguro, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

5.3 — Contratos de arrendamento, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

5.4 — Contratos, com dispensa da celebração de contrato escrito, nos termos previstos no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

6 — As competências agora delegadas compreendem a possibilidade de superintender e despachar os assuntos relativos a qualquer serviço ou organismo do Ministério da Saúde, desde que integrados em razão de matéria no âmbito de atribuições definido no presente despacho.

7 — Autorizo a subdelegação de todas as competências que agora delego.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

24 de Fevereiro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

202955961

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 3874/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 15/02/2010:

As candidatas abaixo mencionadas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, (ex-nomeação), transitam para a categoria de Técnico Especialista de 1.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de fisioterapia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

ACES Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro (Centro de Saúde de Rio de Mouro)

Ana Cristina da Cunha Poças Vaz

Ángela Cristina Correia de Brito

18 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui Portugal*.

202959517

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 3875/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 29 de Outubro de 2010, foi autorizada acumulação de funções públicas, 2 horas semanais, na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, à Dra. Sofia Alexandra Ferreira Brissos Gomes, Assistente de Psiquiatria deste Centro Hospitalar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: 25 de Fevereiro de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

202956074

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 4472/2010

Para os devidos e legais efeitos, publica-se a lista de classificação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Centro

Hospitalar de 4 de Fevereiro de 2010, do único candidato ao processo de recrutamento de médicos que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2009, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3 de 6 de Janeiro de 2010.

Dr. Henrique Vieira Mascarenhas — 15,96 valores.

Do despacho da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 35 da Secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue no Serviço de Recursos Humanos/Pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Torres Vedras, 25 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus*.

202956463

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 4473/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 50 postos trabalho, da Carreira Especial de Enfermagem, do mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, para a categoria de Enfermeiro.

1 — Torna -se público que por deliberação do Conselho de Administração do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 03 de Dezembro de 2009, se procede à abertura do procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para ocupação de 50 postos de trabalho, da Carreira Especial de Enfermagem, do mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, para a categoria de Enfermeiro, autorizados por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEA, de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância com o n.º 748/09/MEF de 14 de Outubro de 2009, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a constituir por contrato de trabalho em funções públicas.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Validade do procedimento concursal: o presente procedimento é válido por dois anos, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional: O conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar é o descrito nas alíneas de a) a i) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/09, de 22 de Setembro.

5 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, bem como pelas disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto -Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

6 — Âmbito do procedimento — o procedimento é institucional, aberto a todos os enfermeiros possuidores dos requisitos gerais, especiais de admissão.

7 — Local de trabalho — Hospital de Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira, ou em qualquer outra instituição com a qual este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Remuneração: De acordo com o previsto na tabela n.º 1, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro.

9 — Regime de trabalho — A duração semanal do trabalho é a constante do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro e demais disposições legais vigentes.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o título profissional de enfermeiro, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro;

b) Possuir a titulação em cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro;

10.3 — Ser titular de uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por tempo indeterminado, determinado, ou determinável, no âmbito do Ministério da Saúde, nos termos do despacho do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro, referido no ponto 1 do presente aviso.

10.4 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do HRS idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, publicitado pelo despacho da Directora — Geral da Administração e do Emprego Público n.º 11 321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, e que se encontra disponível na página electrónica do Hospital de Reynaldo dos Santos, no endereço www.hvfxira.min-saude.pt.

11.1 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Comprovativo da licenciatura em enfermagem ou equivalente legal, com respectiva classificação final;
- Comprovativo do título de enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, devidamente actualizado;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular e o tempo de serviço;
- Três exemplares do *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

12 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos no ponto 11.1 implica a não admissão a concurso.

13 — Método de selecção: O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

13.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 3) + (CFC \times 3) + (EP \times 7) + (FF + FFR) \times 4 + (OER \times 3)}{20}$$

Pontos

1 — Habilitações Académicas (HA)	
1.1 — Doutoramento	20
1.2 — Mestrado	18
1.3 — Licenciatura ou equivalente legal	16
1.4 — Bacharelato ou equivalente	13
1.5 — Sem Bacharelato	10
2 — Classificação Final de Curso (CFC)	
3 — Experiência Profissional (EP)	
3.1 — ≥ 48 meses	20
3.2 — ≥ 36 meses < 48 meses	18
3.3 — ≥ 24 meses < 36 meses	16
3.4 — ≥ 18 meses < 24 meses	14
3.5 — ≥ 12 meses < 18 meses	12
3.6 — < 12 meses	10
4 — Formação Contínua Como Formando	
4.1 — Como Formando (FF)	
4.1.1 — ≥ 300 horas	10
4.1.2 — ≥ 250 horas < 300 horas	9
4.1.3 — ≥ 200 horas < 250 horas	8
4.1.4 — ≥ 150 horas < 200 horas	7
4.1.5 — ≥ 100 horas < 150 horas	6
4.1.6 — < 100 horas	5
4.2 — Como Formador (FFR)	
4.2.1 — 5 acções ou mais	10
4.2.2 — 4 acções	9